

Publicado no Diário da Justiça  
Número 5125 Página 08  
T. R. E., em 26/02/2004  
Edilmar Brito Baumert



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**RESOLUÇÃO Nº 90, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004**

Institui as funções de Auxiliares da Assessoria da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 96, I, *b*, da Constituição Federal, o art. 30, II, do Código Eleitoral, e o art. 16 da Resolução nº 51, de 20/03/2001 (Regimento Interno),

Considerando a disposição contida no parágrafo único do art. 8º, da Lei nº 8.868, de 14.04.94 c/c o art. 9º, da Lei nº 10.475, de 27/06/2002, bem como o art. 7º da Resolução TSE referente ao Processo nº 14.331, Classe 10ª, de 10-05-1994,

Considerando que aos Tribunais Regionais Eleitorais é permitido promover alterações em suas estruturas organizacionais, observada a vedação quanto ao aumento de despesa,

Considerando a necessidade da instituição de funções específicas para prestar assistência aos Membros da Corte Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam redistribuídas para a Assessoria da Presidência as funções comissionadas, níveis FC-4, de Chefe do Setor de Conferência e Emissão de Títulos e Relatório, da Secretaria de Informática; de Chefe do Setor de Informação, da Secretaria Judiciária; de Chefe do Setor de Apoio aos Membros da Corte, da Secretaria Judiciária; de Chefe do Setor de Publicações, da Secretaria Judiciária; e duas funções de Assistente de Gabinete da Diretoria Geral.

**Parágrafo único.** As funções de que tratam este artigo passam à denominação de "Auxiliares da Assessoria da Presidência".

**Art. 2º.** Aos Auxiliares da Assessoria da Presidência incumbe:

- a) executar os serviços de preparo de despachos, informações e demais documentos que concorram para a celeridade do julgamento dos processos dos magistrados junto aos quais servirem;
- b) auxiliar na execução das atividades de representação oficial e social dos magistrados;
- c) pesquisar a legislação, a doutrina e a jurisprudência referentes à matéria versada em cada processo;
- d) preparar a estatística referente aos processos que o respectivo magistrado relatar;
- e) atender às partes e auxiliar no expediente do magistrado;
- f) zelar pela guarda, conservação, e utilização do mobiliário e equipamento utilizados;
- g) executar outras atividades pertinentes ao apoio aos magistrados.

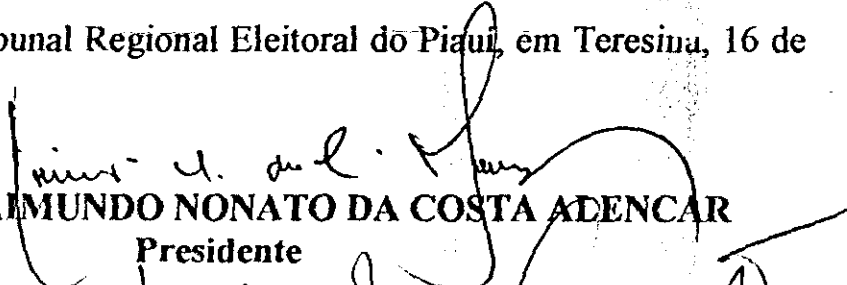
**Art. 3º.** Cada um dos servidores designados para a função de Auxiliar da Assessoria da Presidência ficará vinculado direta e especificamente a um dos Membros do Tribunal.

**Art. 4º.** As atribuições dos setores remanejados serão absorvidas, se necessário, por outros que guardem pertinência e similaridade, a critério da respectiva Secretaria.

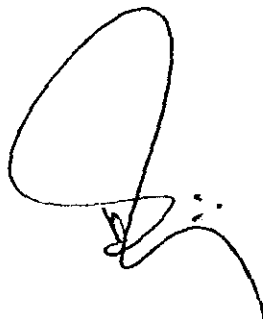
**Art. 5º -** Revogam-se a Resolução nº 88, de 16 de dezembro de 2003, e as disposições em contrário.

**Art. 6º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 16 de fevereiro de 2004.

  
Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ADENCAR**  
Presidente

  
Desembargador **JOSE GOMES BARBOSA**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral








(Resolução nº 90/2004)

  
Doutor **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**  
Juiz Federal

Doutor **ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA**  
Jurista

  
Doutor **BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA**  
Jurista

  
Doutor **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**  
Juiz de Direito

  
Doutor **WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**  
Procurador Regional Eleitoral

